

INGO WOLFGANG SARLET  
TIAGO FENSTERSEIFER

# DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO

CONSTITUIÇÃO, DIREITOS FUNDAMENTAIS  
E PROTEÇÃO DA NATUREZA

Com Conteúdo Extra Preview

**7ª EDIÇÃO**

*revista, atualizada e ampliada*

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™**

*Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais*

**JULIANA MAYUMI ONO**

*Gerente de Conteúdo*

**MILISA CRISTINE ROMERA**

*Editorial:* Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

*Gerente de Conteúdo Tax:* Vanessa Miranda de M. Pereira

*Direitos Autorais:* Viviane M. C. Carmezim

*Assistente de Conteúdo Editorial:* Juliana Menezes Drumond

*Analista de Projetos:* Camilla Dantara Ventura

*Estagiárias:* Ana Amalia Strojnowski, Bárbara Baraldi, Bruna Mestriner e Mirna Adel Nasser

*Produção Editorial*

*Coordenação*

**ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES**

*Especialistas Editoriais:* Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

*Analista de Projetos:* Larissa Gonçalves de Moura

*Analistas de Operações Editoriais:* Aiana Fagundes Valério, Caroline Vieira, Damares Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra

*Analistas de Qualidade Editorial:* Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, Thaís Pereira e Victória Menezes Pereira

*Designer Editorial:* Lucas Kfourir

*Estagiárias:* Bianca Satie Abduch, Maria Carolina Ferreira, Sofia Mattos e Tainã Luz Carvalho

*Capa:* Linotec

*Líder de Inovações de Conteúdo para Print*

**CAMILLA FUREGATO DA SILVA**

*Visual Law:* Emanuel Silva, Rodrigo Barcelos e Victória Menezes Pereira

*Equipe de Conteúdo Digital*

*Coordenação*

**MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO**

*Analistas:* Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo

*Gerente de Operações e Produção Gráfica*

**MAURICIO ALVES MONTE**

*Analistas de Produção Gráfica:* Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno

*Assistente de Produção Gráfica:* Ana Paula Evangelista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Sarlet, Ingo Wolfgang

**Direito Constitucional Ecológico : Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção da Natureza / Ingo Wolfgang Sarlet, Tiago Fensterseifer. — 7. ed. rev., atual e ampl. — São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021.**

**Bibliografia.**

ISBN 978-65-5614-516-7

1. Direito ambiental — Brasil 2. Direito constitucional — Brasil I. Fensterseifer, Tiago. II. Título.

21-64828

CDD-342:502.7(81)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Direito Constitucional Ambiental 342:502.7(81)

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

## SUMÁRIO

PREFÁCIO À 6ª EDIÇÃO – MICHEL PRIEUR .....	11
APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO – PROF. DR. JOSÉ RUBENS MORATO LEITE .....	13
NOTA DOS AUTORES À 7ª EDIÇÃO – INGO W. SARLET e TIAGO FENSTERSEIFER .....	15
ABREVIATURAS.....	19
INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO.....	35
§ 1 O “esverdear” do direito constitucional .....	36
§ 2 A crise ecológica como resultado das “pegadas” do ser humano no novo Período Geológico do Antropoceno (“Era dos Seres Humanos”).....	42
§ 3 O movimento ambientalista e a legitimação político-comunitária dos valores ecológicos como fundamento do constitucionalismo contemporâneo.....	47
§ 4 A ética da responsabilidade na perspectiva da “civilização tecnológica” (Hans Jonas) e da “sociedade de risco global” (Ulrich Beck): do dever moral ao dever jurídico-constitucional de proteção ecológica.....	49
§ 5 Da ética ecológica ao direito constitucional ecológico: rumo a um novo paradigma jurídico-constitucional ecocêntrico? .....	53
§ 6 Constituição, direitos fundamentais e proteção ecológica: o constitucionalismo ecológico em construção.....	59
§ 7 A integridade ecológica como <i>grundnorm</i> do direito constitucional ecológico (Klaus Bosselmann).....	60
§ 8 A <i>dimensão ecológica</i> da dignidade da pessoa humana .....	61
§ 9 A dignidade (e direitos?) das futuras gerações .....	63
§ 10 A dignidade para além do ser humano: o reconhecimento do valor intrínseco dos animais não humanos e da Natureza .....	66
§ 11 O princípio da solidariedade (intrageneracional, intergeracional e interespécies) como pilar normativo da <i>Constituição Ecológica</i> .....	67

§ 12 O direito fundamental (e humano) a viver em um meio ambiente equilibrado, saudável e seguro .....	68
§ 13 Direito fundamental à integridade do sistema climático ou ao clima limpo, estável e seguro e os correlatos deveres estatais de proteção climática .....	74
§ 14 Mínimo existencial ecológico (e climático)? .....	76
§ 15 O direito ao meio ambiente como um “direito fundamental em sentido amplo ou como um todo” (Robert Alexy) .....	77
§ 16 Georg Jellinek, a Teoria do <i>Status</i> ( <i>Statuslehre</i> ) e o <i>Status Oecologicus</i> .....	79
§ 17 Estado Democrático, Social e <i>Ecológico</i> de Direito, deveres estatais de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.....	81
§ 18 Direitos fundamentais socioambientais? A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais.....	83
§ 19 Pessoas vulneráveis em termos ecológicos e o problema dos refugiados ou deslocados “ambientais” e “climáticos” .....	87
§ 20 Direitos ambientais procedimentais, democracia participativa e cidadania ecológica.....	92
§ 21 A incorporação, com <i>status</i> constitucional (ou, ao menos, supralegal), dos tratados internacionais em matéria ambiental .....	93
§ 22 O controle de convencionalidade da legislação infraconstitucional nacional em matéria ambiental .....	97
§ 23 O princípio constitucional da proibição de retrocesso ecológico (e o correlato dever de progressividade).....	99
§ 24 O direito fundamental ao meio ambiente como cláusula pétrea da CF/1988 ...	100
§ 25 Da “constitucionalização” à “ecologização” do direito privado.....	101
§ 26 Estado de coisas inconstitucional ecológico (e climático).....	105
§ 27 A última fronteira do direito constitucional ecológico: o reconhecimento dos direitos fundamentais de titularidade dos animais não humanos e da Natureza.....	110
§ 28 O “mito da caverna” de Platão e o papel do cientista de dar voz (político-jurídica) à Natureza e trazer luz para as leis dos homens amparado nas leis da Natureza: <i>de facto, de jure!</i> (Bruno Latour).....	111
§ 29 Um novo pacto ou contrato político-constitucional no Antropoceno sob um “véu da ignorância ecológico”?.....	114

## CAPÍTULO I

A DIMENSÃO ECOLÓGICA DA DIGNIDADE  
DA PESSOA HUMANA E A DIGNIDADE DO  
ANIMAL NÃO HUMANO E DA NATUREZA

1. A <i>dimensão ecológica</i> da dignidade da pessoa humana .....	118
2. O reconhecimento da dignidade do animal não humano e da Natureza .....	125
2.1. O reconhecimento do valor intrínseco (e dignidade) dos animais não humanos e da Natureza no campo filosófico.....	125
2.1.1. Ética ecológica.....	125
2.1.2. Ética animal .....	129
3. O reconhecimento da dignidade e dos direitos da Natureza na ordem constitucional? Uma (re)leitura ecocêntrica da expressão “todos” do <i>caput</i> do art. 225 da Constituição Federal de 1988.....	134
3.1. A superação do antropocentrismo clássico e a ascensão de um novo paradigma jurídico ecocêntrico no âmbito constitucional?.....	134
3.2. O regime jurídico-constitucional de proteção dos animais não humanos....	143
3.2.1. O novo regime jurídico-civil dos animais não humanos: de “coisas” (ou “semoventes”) a “seres sencientes”.....	152
3.3. O reconhecimento da dignidade e dos direitos da Natureza na ordem constitucional?.....	158
3.3.1. As cinco categorias possíveis para enquadrar a proteção da Natureza no Sistema Jurídico (Jens Kersten) .....	161
3.3.1.1. O status legal da Natureza como reflexo normativo indireto dos direitos dos seres humanos .....	162
3.3.1.2. O status legal da Natureza como “patrimônio comum da humanidade” (“Common Heritage of Humanity”).....	163
3.3.1.3. O status legal da Natureza como objetivo, tarefa ou dever jurídico-constitucional do Estado de proteger o meio ambiente .....	163
3.3.1.4. O status legal da Natureza como um “direito humano ou fundamental ao ambiente sadio e equilibrado” .....	164
3.3.1.5. O status da Natureza como sujeito ou pessoa jurídica titular de dignidade e direitos próprios .....	164
4. A dignidade (e os direitos) do animal não humano e da Natureza na jurisprudência .....	169
4.1. A dignidade do animal não humano e da Natureza na jurisprudência do STJ: a atribuição de direitos para além da esfera humana (REsp 1.797.175/SP) ....	169

4.2. A dignidade do animal não humano e a sua proteção contra práticas cruéis na jurisprudência do STF.....	171
4.3. O debate “antropocentrismo vs. biocentrismo” no STF.....	184
4.4. Os direitos da Natureza na jurisprudência do STF?.....	185
4.5. Um olhar sobre a jurisprudência comparada a respeito da dignidade e dos direitos dos animais não humanos e da Natureza.....	186
5. Um novo contrato político-jurídico celebrado sob um “véu da ignorância ecológico”?.....	191
6. Conclusões articuladas.....	195

## CAPÍTULO 2

### ESTADO (DEMOCRÁTICO, SOCIAL E) ECOLÓGICO DE DIREITO E MÍNIMO EXISTENCIAL ECOLÓGICO

1. Considerações iniciais.....	199
2. A proteção ecológica e a simultânea e harmônica realização dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) como objetivo e dever do Estado Constitucional (Democrático, Social e) Ecológico de Direito Contemporâneo....	204
2.1. Do Estado Liberal ao Estado (Democrático, Social e) Ecológico de Direito ...	204
2.2. Desenvolvimento sustentável, capitalismo ecológico e economia ecológica de mercado?.....	214
3. Fundamentos jurídico-constitucionais de um direito-garantia fundamental ao mínimo existencial ecológico: a tutela integrada do direito fundamental ao ambiente e dos direitos fundamentais sociais como premissa do desenvolvimento sustentável.....	221
3.1. Do mínimo existencial social ao mínimo existencial ecológico.....	221
3.2. Osaneamento básico como exemplo emblemático para a caracterização do direito-garantia ao mínimo existencial ecológico (e sua justiciabilidade)...	231
3.3. Mínimo existencial ecológico, democracia e justiça ambiental.....	237
4. Conclusões articuladas.....	240

## CAPÍTULO 3

### COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL (LEGISLATIVA E EXECUTIVA) EM MATÉRIA AMBIENTAL

Introdução: breves considerações sobre as competências constitucionais (legislativa e executiva) em matéria ambiental à luz do “federalismo cooperativo ecológico” consagrado pelo ordenamento jurídico brasileiro.....	244
1. Competência legislativa em matéria ambiental.....	250
1.1. A competência legislativa privativa da União em matéria ambiental (art. 22 da CF/1988).....	253

1.2. A competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal em matéria ambiental (art. 24, VI, VII e VIII, da CF/1988) .....	256
1.2.1. A competência para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da Natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI) .....	264
1.2.2. A competência para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII) .....	265
1.2.3. A competência para legislar sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (art. 24, VIII) .....	266
1.3. O reconhecimento da competência legislativa concorrente do Município com base na interpretação sistemática dos arts. 18, 24, VI, VII e VIII, e 30, I e II, da CF/1988.....	268
1.4. O papel do Poder Judiciário na resolução de conflitos entre normas ambientais provenientes de diferentes entes federativos e o critério da prevalência da norma mais protetiva ao ambiente (e o princípio <i>in dubio pro natura</i> ) .....	271
2. Competência executiva (ou material) em matéria ambiental.....	278
2.1. A competência executiva (ou material) comum entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) prevista no art. 23, III, VI e VII, da CF/1988).....	282
2.1.1. A competência executiva para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos (art. 23, III)...	282
2.1.2. A competência executiva para proteger o ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI).....	284
2.1.3. A competência executiva para preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23, VII) .....	284
2.1.4. O rol apenas exemplificativo de competências executivas em matéria ambiental e o caráter abrangente dos incisos III, VI e VII do art. 23 da CF/1988 .....	285
2.2. A Lei Complementar 140/2011 (Competência Administrativa em Matéria Ambiental) e o “dever de cooperação” dos entes federativos no exercício da competência executiva em matéria ambiental .....	286
2.3. A responsabilidade dos entes federativos diante da sua omissão ou atuação insuficiente no exercício da competência executiva em matéria ambiental ...	293
3. O princípio da subsidiariedade como pressuposto e fio condutor do modelo de “federalismo cooperativo ecológico” e sua aplicação no campo das competências legislativas e executivas em matéria ambiental.....	296

4. Análise da jurisprudência sobre as competências legislativa e executiva em matéria ambiental .....	299
4.1. Jurisprudência sobre competência legislativa em matéria ambiental .....	299
4.1.1. Energia nuclear .....	299
4.1.2. Agrotóxicos.....	302
4.1.3. Licenciamento ambiental .....	304
4.1.4. Caça .....	306
4.1.5. Organismos geneticamente modificados (OGMs).....	307
4.1.6. Amianto .....	309
4.1.7. Queima da cana-de-açúcar.....	318
4.1.8. Sacolas plásticas .....	320
4.1.9. Competência legislativa concorrente do Município em matéria ambiental.....	322
4.1.10. Conflito entre competência legislativa privativa da União (direito marítimo) e competência legislativa concorrente do Estado (proteção do meio ambiente e controle da poluição) .....	324
4.1.11. Fogos de artifício ruidosos .....	325
4.2. Jurisprudência sobre competência executiva em matéria ambiental.....	326
4.2.1. Poder de polícia ambiental comum a todos os entes federativos ....	326
4.2.2. Responsabilidade do Estado por omissão ou atuação insuficiente em matéria ambiental .....	327
5. Conclusões articuladas .....	328

#### CAPÍTULO 4

### DEVERES FUNDAMENTAIS DOS PARTICULARES DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA

Introdução .....	333
1. Breves notas sobre o reconhecimento e evolução histórico-constitucional dos deveres fundamentais: dos deveres liberais e sociais aos deveres ecológicos .....	335
2. Regime jurídico-constitucional dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente .....	344
2.1. A estrutura normativa do “direito-dever” inerente ao direito fundamental a viver em um meio ambiente sadio, equilibrado e seguro .....	344
2.2. Sentido e alcance da dupla fundamentalidade formal e material na seara dos deveres fundamentais de proteção ecológica .....	349
2.3. As funções defensiva (negativa) e prestacional (positiva) dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente .....	354



2.4. Classificação dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente pela perspectiva dos seus destinatários (beneficiários).....	359
2.4.1. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente planetários ou globais (em relação a pessoas situadas em outros Estados-Nação)....	360
2.4.2. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente para com as gerações futuras .....	362
2.4.3. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente para com os animais não-humanos e a Natureza .....	366
2.5. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente, limitações “ecológicas” a direitos fundamentais e proporcionalidade como proibição de intervenção excessiva e vedação de tutela insuficiente .....	368
3. Análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em matéria de deveres fundamentais de proteção do meio ambiente .....	370
3.1. O novo regime jurídico-constitucional da propriedade (e da posse) em face da consagração constitucional da sua função ambiental ou ecológica e dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente .....	370
3.2. Reserva legal, área de preservação permanente e deveres fundamentais de proteção do meio ambiente do proprietário ou possuidor do imóvel .....	377
4. Conclusões articuladas .....	383

## CAPÍTULO 5

### O PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DE RETROCESSO ECOLÓGICO: ENTRE DEVERES ESTATAIS DE PROTEÇÃO, PROIBIÇÃO DE PROTEÇÃO INSUFICIENTE E DEVER DE PROGRESSIVIDADE DO REGIME JURÍDICO ECOLÓGICO (LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E JURISPRUDENCIAL)

Introdução: os limites planetários como parâmetro para a progressividade das “leis dos homens” de proteção ecológica em face da força imperativa das “leis da Natureza” no Antropoceno .....	388
1. Os deveres de proteção ecológica do Estado: entre proibição de excesso e proibição de proteção insuficiente ou deficiente .....	392
1.1. Considerações gerais sobre os deveres constitucionais de proteção ecológica do Estado (art. 225 da CF/1988) .....	392
1.2. A proibição de proteção insuficiente ou deficiente na esfera do regime jurídico de proteção do direito-dever fundamental ao ambiente.....	400
2. O princípio constitucional de proibição de retrocesso ecológico e o correlato dever estatal de progressividade no regime jurídico ecológico .....	405
2.1. Considerações gerais sobre o princípio constitucional da proibição de retrocesso: limites materiais e formais à redução dos níveis jurídicos atuais de proteção dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos).....	406

2.2. Os contornos conceituais e normativos do princípio de proibição de retrocesso ecológico (nos planos internacional, constitucional e infraconstitucional): a dupla dimensão do princípio da proibição de retrocesso ecológico entre vedação de regressividade e dever de progressividade do regime jurídico ecológico.....	414
2.2.1. A vinculação do Poder Legislativo.....	424
2.2.1.1. Vinculação do Poder de Reforma Constitucional?.....	424
2.2.2. A vinculação do Poder Executivo .....	429
2.2.2.1. O caso do Ministério do Meio Ambiente: a violação do princípio da proibição de retrocesso ecológico operado pela fragilização da estrutura administrativa-ambiental federal (Medida Provisória n. 870/2019, convertida na Lei 13.844/2019)? .....	431
2.2.3. A vinculação do Poder Judiciário .....	433
2.3. Autonomia do princípio da proibição de retrocesso ecológico em face da sua vertente social? Para além dos limites econômicos, também os limites ecológicos, a sustentabilidade e os interesses (e direitos?) das futuras gerações .....	434
3. Critérios de aplicação do princípio da proibição de retrocesso ecológico: entre proporcionalidade, núcleo essencial do direito fundamental ao ambiente e mínimo existencial ecológico .....	436
3.1. “Controle de convencionalidade” da legislação infraconstitucional e princípio da proibição de retrocesso ecológico .....	443
4. O princípio da proibição de retrocesso ecológico na jurisprudência brasileira ...	445
4.1. Tribunais Estaduais.....	445
4.2. Tribunais Regionais Federais .....	446
4.3. Superior Tribunal de Justiça (STJ) .....	449
4.3.1. O caso do “ <i>Loteamento City Lapa</i> ”: a proibição de retrocesso em matéria urbano-ambiental (REsp 302.906/SP).....	449
4.3.2. O caso do Novo Código Florestal e dos direitos adquiridos ambientais: o reconhecimento de limites constitucionais intocáveis e intransponíveis em matéria ambiental (REsp 1.434.797/PR).....	450
4.4. Supremo Tribunal Federal (STF) .....	451
4.4.1. O caso da suspensão do defeso e a proibição de retrocesso ecológico (ADI 5.447/DF) .....	451
4.4.2. O caso do Novo Código Florestal – Lei 12.651/2012 (ADIs 4.901, 4.902 e 4.903) e o reconhecimento do princípio da proibição de retrocesso ecológico como um princípio do sistema constitucional brasileiro.....	454

4.4.3. O caso da redução dos limites de Unidade de Conservação por Medida Provisória: a proteção do núcleo essencial do direito fundamental ao ambiente e vedação de retrocesso ecológico (ADI 4.717/DF) .....	459
4.4.4. O caso da competência legislativa dos entes federativos em matéria ambiental: entre proibição de retrocesso ecológico e dever de progressividade (ADI 5.016/BA) .....	460
4.4.5. O Caso da Revogação das Resoluções do CONAMA (ADPF 747/DF).....	462
5. Conclusões articuladas .....	463

## CAPÍTULO 6

### A DIMENSÃO PROCEDIMENTAL DO DIREITO-DEVER FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE E OS DIREITOS AMBIENTAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. Considerações iniciais .....	467
2. Teoria dos direitos fundamentais e direitos ambientais de participação: a dimensão procedimental do direito-dever fundamental ao meio ambiente .....	470
3. Direitos ambientais de participação ou procedimentais em espécie .....	475
3.1. Considerações introdutórias: a tríade dos direitos ambientais de participação (acesso à informação, participação pública e acesso à justiça).....	475
3.2. A participação pública no processo de tomada de decisões em matéria ambiental.....	477
3.3. O acesso à informação ambiental: entre deveres estatais, deveres fundamentais e direitos fundamentais dos cidadãos .....	489
3.3.1. Deveres de informação ambiental dos particulares (pessoas físicas e jurídicas) e eficácia do direito-dever fundamental ao meio ambiente nas relações privadas (ou horizontal).....	498
3.4. O acesso à justiça em matéria ambiental.....	502
3.4.1. Acesso à justiça e ampliação da legitimidade para a propositura de ações coletivas ambientais .....	506
3.4.2. Ação popular ambiental e a legitimidade do cidadão para a defesa ecológica .....	506
3.4.3. Audiências públicas judiciais em matéria ambiental e o protagonismo do STF na questão.....	506
3.4.4. A figura do <i>amicus curiae</i> (“Amigo da Corte”) nas ações ambientais e a ampliação do instituto trazida pelo NCPC.....	506
3.4.5. Inversão do ônus da prova nas ações coletivas ambientais (Súmula n. 618 do STF) .....	506

3.4.6. Mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos ambientais (termo de ajustamento de conduta, inquérito civil e poder de requisição).....	507
3.4.7. A assistência jurídica em favor das entidades da sociedade civil e das pessoas necessitadas em termos ecológicos.....	509
3.4.8. Criação de justiça especializada em matéria ambiental.....	513
3.5. A proteção jurídica dos “ativistas ou defensores do meio ambiente” como premissa ao exercício efetivo dos direitos ambientais de participação (Acordo de Escazú de 2018).....	514
4. Considerações finais: o papel do Estado-Juiz na efetivação dos direitos ambientais de participação à luz de uma cidadania participativa ecológica.....	515

## CAPÍTULO 7

### O PODER JUDICIÁRIO COMO GUARDIÃO DOS DIREITOS ECOLÓGICOS (E DA NATUREZA) E A GOVERNANÇA JUDICIAL ECOLÓGICA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA (DO STJ E DO STF)

1. Considerações iniciais.....	520
2. Os deveres de proteção ecológica do Estado-Juiz e a <i>governança judicial ecológica</i> .....	522
3. A governança judicial ecológica na jurisprudência brasileira.....	532
3.1. Superior Tribunal de Justiça (STJ).....	532
3.1.1. O caso das “áreas de preservação permanente” e da “reserva legal”: limitações ao direito de propriedade e os deveres fundamentais de proteção do ambiente dos particulares.....	532
3.1.2. O caso do “saneamento ambiental” e o controle judicial de políticas públicas (socio)ambientais: o direito-garantia fundamental ao mínimo existencial ecológico.....	535
3.1.3. O caso do acesso à justiça ambiental: ampliação da legitimidade para a propositura de ações judiciais coletivas ambientais.....	539
3.1.4. O caso da ação popular ambiental: a legitimidade do cidadão para a defesa ecológica.....	542
3.1.5. O caso da “inversão do ônus da prova” nas ações coletivas ambientais: uma questão de “paridade de armas” entre os litigantes (Súmula 618 do STJ).....	543
3.1.6. O caso da responsabilidade civil do Estado em matéria ambiental: a antijuridicidade da omissão ou atuação insuficiente dos entes públicos na tutela ecológica.....	546

3.1.7. O caso da inexistência de “direito adquirido de poluir” ou da impossibilidade de aplicação da “teoria do fato consumado” à matéria ambiental: o Poder Judiciário como guardião (e “voz”) das futuras gerações (Súmula 613 do STJ) .....	548
3.2. Supremo Tribunal Federal (STF) .....	550
3.2.1. O caso da crueldade contra os animais não humanos: a tutela constitucional do bem-estar, da dignidade e de direitos (?) para além do espectro humano .....	550
3.2.2. O caso da “importação de pneus usados”: em defesa do desenvolvimento sustentável.....	552
3.2.3. O caso das audiências públicas judiciais em matéria ambiental: o protagonismo do STF na abertura democrática do Sistema de Justiça .....	555
3.2.4. A figura do <i>amicus curiae</i> (“amigo da Corte”) nas ações ambientais e a ampliação do instituto trazida pelo Código de Processo Civil de 2015 (Lei 13.105/2015).....	556
3.2.5. Radiações eletromagnéticas, proteção ambiental e princípio da precaução.....	558
3.2.6. O regime jurídico dos direitos e deveres fundamentais ecológicos....	559
3.2.7. Competência constitucional legislativa e executiva em matéria ambiental.....	561
3.2.8. Proibição de retrocesso, dever de progressividade e proibição de proteção insuficiente em matéria ambiental .....	561
3.2.9. Imprescritibilidade do dever de reparar o dano ambiental difuso ou transindividual (patrimonial ou extrapatrimonial) .....	561
4. Sistema normativo multinível, diálogo de cortes e governança judicial ambiental...	564
5. Considerações finais: o Poder Judiciário como guardião do futuro da vida humana (e também não humana?) no Planeta Terra .....	570
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	575
<b>OUTRAS OBRAS DOS AUTORES</b> .....	607